



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

L I D O
Em, 4, 5, 2011
Está

Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº RQ 380 /2011

(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 112 do RI.

Em, 05/05/11

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto De Lei Nº 001/2011, que “Dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares no Distrito Federal”.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

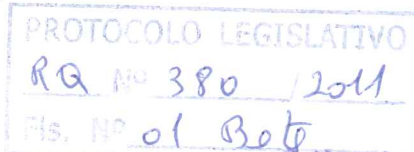
Requeiro, nos termos do art. 56, II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Audiência Pública em data a ser definida, para debater o Projeto De Lei Nº 001/2011, que “Dispõe sobre a instalação de Postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares no Distrito Federal”.

JUSTIFICAÇÃO



É de notório conhecimento público e foi claramente descrito em carta aberta emitida pela ACDF (Associação Comercial do Distrito Federal), que as grandes cadeias de supermercados estrangeiros adotam um modelo de planejamento tributário altamente conveniente aos seus modelos de negócios: "menos imposto, menos empregados, mais lucros.

Bem como a associação acima mencionada, entendemos que “o tema do referido PLC deve ser debatido amplamente com a sociedade, de modo a assegurar a participação popular e a segurança jurídica do tema, zelando pelo bom funcionamento dos setores envolvidos e garantindo a oferta desses serviços de forma ampla e acessível”.



✓



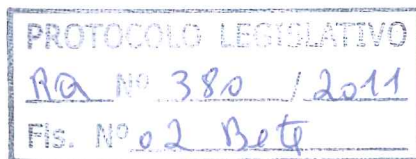
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

Por considerar que a grandeza de um povo se mede pela sua importância e pela participação direta e efetiva em seu desenvolvimento e também por tratar-se de tema polêmico, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital

Kiko – 18.518



Carta Aberta nº 001/2011

Assessoria Parlamentar:

Doc 0071402011

Brasília, 28 de Abril de 2011.

Prezado Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, a Associação Comercial do Distrito Federal (ACDF), vem pelo presente pleitear a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 1/2011, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que Dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação nos estacionamentos de supermercados, hipermercados, shopping centers e similares no Distrito Federal.

Considerando que:

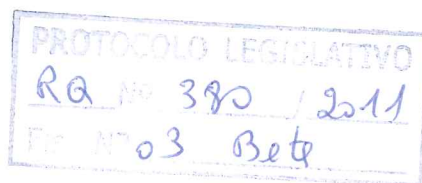
I – Desemprego

As grandes redes estrangeiras de hipermercados e supermercados investem maciçamente em tecnologia, gerando desemprego generalizado nos países onde se instalam. Estas grandes redes, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, ao instalarem postos de combustíveis em seus estabelecimentos, optam sempre pela estratégia “baixo-custo, muito-lucro”, que se resume no seguinte modelo: posto sem empregados (sistema “self-service”). Segundo cálculos dos sindicatos do setor de combustíveis, se este modelo de “self-service” for adotado por essas empresas estrangeiras, a ser implantadas no Brasil, gerará um mega desemprego da ordem de 80% (oitenta por cento) do total de brasileiros que trabalham nos postos de combustíveis já instalados no país. No Distrito Federal, o setor de revenda de combustíveis emprega aproximadamente 6.500 pessoas diretamente.

II – Tombamento de Brasília

Caso o PLC em questão seja aprovado, com a redação original, será criado o perigosíssimo precedente de instalar-se qualquer tipo de comércio em toda e qualquer área comercial, acabando-se de uma vez para sempre com o grande patrimônio da cidade de Brasília, que é o zoneamento urbano.

Alterar o ordenamento territorial e dispor sobre a desafetação de áreas públicas e privadas, são questões que podem implicar em insegurança jurídica para o mercado comercial, tão afetado pelos recentes desdobramentos da questão fundiária, além de estarem localizados em áreas públicas com destinação específica para tal objeto: tão-somente estacionamentos.



III – Planejamento Tributário Oneroso ao Distrito Federal

É conhecido de todos os trabalhadores do setor de combustíveis que estas grandes cadeias de supermercados estrangeiros adotam um modelo de planejamento tributário altamente conveniente aos seus modelos de negócios: “menos imposto, menos empregados, mais lucros”. Adotam o sistema de CGC único, fazendo compensações tributárias entre os negócios “supermercado e postos de combustíveis”, o que resulta em perda substancial de impostos a pagar. Dados oficiais apontam que o setor varejista representa 1/3 de arrecadação de ICMS do Distrito Federal.

Tal prática, adotada internacionalmente por essas empresas, tem acarretado no fechamento generalizado de pequenas empresas de venda de combustíveis, gerando o desemprego acima citado, pois a concorrência passa a ser predatória, implantando nesses países verdadeiros cartéis.

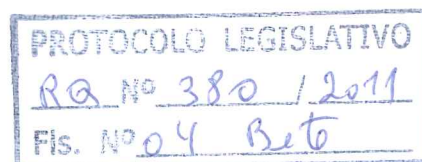
Efetivamente, o objeto do PLC em questão foi profundamente analisado por essa Casa de Leis quando da votação da Lei Complementar 294/2000 que, em seu art. 2º, § 3º, vedou exatamente a instalação desse tipo de empreendimento em locais de grande aglomeração humana, inclusive, hospitais, escolas. A constitucionalidade de tal norma foi submetida ao crivo do eg. Tribunal de Justiça do Distrito Federal o qual, sensível ao tema, assentou que “livre iniciativa não é absoluta. Sofre restrições impostas pelo interesse maior da coletividade. Não se pode instalar determinados ramos de negócio em todo e qualquer local, sob pena de causar danos à coletividade”. Atualmente, a questão encontra-se sob o crivo do Supremo Tribunal Federal, aguardando julgamento de recurso interposto contra a referida decisão.

Diante o exposto, entendemos que o tema do referido PLC deve ser debatido amplamente com a sociedade, de modo a assegurar a participação popular e a segurança jurídica do nosso mercado, zelando pelo bom funcionamento dos setores envolvidos e garantindo a oferta desses serviços de forma ampla e acessível, razão pela qual pleiteamos a realização de audiência pública para debater a questão, sugerindo-se a convenção para participar desta audiência pública as seguintes instituições: Sindicato dos Empregados do Setor de Combustíveis; IBRAM; IRFAM; ANVISA; Ministério do Trabalho e Emprego; Secretaria da Receita Federal

No mais, permaneço a disposição para eventuais esclarecimentos, renovando votos de elevada estima e distinta consideração a V. Exa.

Cordialmente;


Danielle B. Moreira
Presidente da ACDF.



A Sua Excelência o Senhor
Sidney da Silva Patrício
Presidente da Câmara Legislativa do DF